
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.203 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES
CAPÍTULO I
DO CONSELHO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esportes de Acari, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a finalidade de participar da formulação de políticas públicas voltadas para o esporte, auxiliar na organização, melhoria do padrão da gestão, qualidade e transparência, bem como na implementação das ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas no município de Acari.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esportes de Acari é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo das políticas públicas de esportes.

Art. 3º. Cabe ao Conselho Municipal de Esportes de Acari sugerir as prioridades sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esportes, bem como, a fiscalização da sua aplicação.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. O Conselho Municipal de Esportes tem as seguintes competências básicas:

- I - desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte no município;
- II - propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;
- III - contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos;
- IV - analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos da cidade;
- V - promover intercâmbio e convênios com instituições públicas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
- VI - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do Município destinados às atividades esportivas;
- VII - propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades;
- VIII - manifestar sobre matéria atinente ao esporte no município;
- IX - proceder ao exame, interpretação e aplicação da legislação esportiva estadual e nacional;
- X - elaborar instruções normativas sobre aplicação da legislação esportiva em vigor e zelar pelo cumprimento;

- XI -acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas;
- XII -promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos;
- XIII -participar na elaboração do PPA (Plano Plurianual) para a destinação orçamentária de verbas para o esporte;
- XIV -realizar audiências públicas semestralmente para a prestação de contas do orçamento destinado ao esporte;
- XV -incentivar a promoção, capacitação e qualificação dos profissionais e agentes sociais de esporte através de instituições de ensino superior públicas, levando em conta as diferenças regionais e culturais.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES PARA A CRIAÇÃO DO CONSELHO E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 5º.O Conselho Municipal de Esportes de Acari será constituído pelos seguintes membros, nomeados pelo Poder Executivo, como segue:

- I -01 (um) representante (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- II -01 (um) representante (titular e suplente) do Poder Executivo Municipal;
- III -01 (um) representante (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- IV -02 (dois) representantes (titular e suplente) dos desportistas do Município;
- V -01 (um) representante (titular e suplente) dos profissionais de educação física;

Parágrafo único. O Presidente com Conselho Municipal de Esportes será indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º.O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução por igual período.

Art. 7º.Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 8º.O Conselho Municipal de Esportes de Acari reunir-se-á mensalmente e/ou extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 9º.Os membros do Conselho Municipal de Esportes de Acari quando servidores públicos municipais terão suas faltas abonadas, quando de sua participação nas reuniões neste colegiado.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 10. Caberá aos membros do Conselho Municipal de Esportes eleger uma Comissão Executiva composta de 03 (três) membros assim discriminados:

- I -Presidente;
- II -Vice-Presidente;
- III -Secretário Geral;

Art. 11.Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esportes:

- I -convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esportes;
- II -cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esportes;
- III -deliberar, nos casos de urgência, "ad referendum" do Conselho Municipal de Esportes, mediante posterior aprovação

do colegiado;
IV -delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Parágrafo único.Os membros do Conselho não serão remunerados e não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 12. Ao Conselho Municipal de Esportes de Acari é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Executivo Municipal providenciará, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir desta data, o Decreto de regulamentação desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 08 de setembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:466F329C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/09/2021. Edição 2607
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>